



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS, na Sala das Sessões da Terceira Câmara de Direito Público, às 14hs, teve lugar a **12ª REUNIÃO ORDINÁRIA** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 11ª Sessão Ordinária, realizada no 10º (décimo) dia do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte três). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)s Desembargado(a)res Washington Luis Bezerra de Araújo – Presidente, Maria Iracema Martins do Vale, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Maria Vilauba Fausto Lopes, Joriza Magalhães Pinheiro e Luiz Evaldo Gonçalves Leite (Desembargador Convocado). A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Bruno Jorge Costa Barreto. A Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Defensora Maria do Socorro Silveira Ribeiro. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM EXTRA PAUTA: 1.1 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL - 0000349-58.2023.8.06.0000 – 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CAUCAIA.SUSCITANTE: JUIZ DE 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CAUCAIA.SUSCITADO: JUIZ DE 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CAUCAIA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO, PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.2 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0204664-79.2022.8.06.0001/50000 – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.3 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0088965-94.2009.8.06.0001/50000 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: IRANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0001071-76.2008.8.06.0143/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. EMBARGADO: PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA. EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE**

DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2 – JULGAMENTO DE PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 2.1 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0004163-31.2012.8.06.0108 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: RAIMUNDO COELHO DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de julgamento: NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 13/03/2023, A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, EMINENTE RELATORA DO FEITO, PRELIMINARMENTE, MINISTROU SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE CONHECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, REFORMANDO DE OFÍCIO A SENTENÇA, PARA EXTINGUIR O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (ART. 487, II, CPC), PELO RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DE AÇÃO (ART. 23, I, LEI Nº 8.429/1992). EM SEGUIDA, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, PEDIU VISTAS DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. PEDIDO DEFERIDO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO DO DIA 20/03/2023. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 20/03/2023, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES ACOMPANHOU O VOTO DA RELATORA. EM SEGUIDA, A EXMA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO PEDIU VISTAS DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. PEDIDO DEFERIDO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 17/04/2023. DANDO CONTINUIDADE AO JULGAMENTO, NA SESSÃO REALIZADA EM 17/04/2023, A EXMA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, ACOMPANHOU INTEGRALMENTE O VOTO DA RELATORA. AO FINAL, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA E DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA, DE OFÍCIO, PARA JULGAR O FEITO EXTINTO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, ANTE O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0629077-94.2022.8.06.0000 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: C5 DO EMPÓRIO SERAPIÃO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 10/04/2023, A EXMA. DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, EMINENTE RELATORA DO FEITO, PRELIMINARMENTE, MINISTROU SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, POR SEUS PRÓPRIOS TERMOS. EM SEGUIDA, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, PEDIU VISTAS DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. PEDIDO DEFERIDO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO DO DIA 17/04/2023. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 17/04/2023, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES MANIFESTOU-SE ACOMPANHANDO O VOTO DA RELATORA, BEM COMO O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO. AO FINAL, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA: 3.1 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0269603-05.2021.8.06.0001/50000 – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: HOJE PARTICIPAÇÕES LTDA-ME. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes, Maria Iracema Martins do Vale, Washington Luis Bezerra de Araújo e Luiz Evaldo Gonçalves Leite (Desembargador Convocado). A Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro declarou-se **suspeita. Registro de Pedido de **Preferência** na Ordem de Julgamento solicitado pela Embargante, por intermédio da advogada, Liliâne Freire Araújo Evaristo Barbosa, OAB/CE nº 25.467. Síntese de Julgamento: DIANTE DO JULGAMENTO DO PROCESSO PRINCIPAL PELO QUÓRUM AMPLIADO E DA DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO POR FORO ÍNTIMO DA DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, FOI CONVOCADO UM MEMBRO DE OUTRA CÂMARA PARA VIABILIZAR O JULGAMENTO. DESTACO QUE O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, RELATOR DO FEITO, VOTOU NO SENTINDO DE CONHECER DE REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS EXMO(A)S. SR(A)S. DES(A)ES. MARIA VILAUBA FAUSTO**

LOPES, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – DESEMBARGADOR CONVOCADO. AO FINAL, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.2 - APELAÇÃO CÍVEL – 0272250-07.2020.8.06.0001 – 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: MARCO AURÉLIO MELO FEIJÃO E ROMMEL OLIVEIRA BEZERRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelos Apelantes, por intermédio do advogado, Carlos Eudenes Gomes da Frota, OAB/CE nº 10.341, mas **não compareceu, sendo julgado como Preferência. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ACORDAM EM CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA.** 3.3 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0634057-84.2022.8.06.0000 – 35ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: MARIA LEIDY DAYANE DA SILVA TEIXEIRA. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Agravante, por intermédio do advogado, Júlio Albuquerque Forte Aguiar, OAB/CE nº 43.554, mas **não compareceu, sendo julgado como Preferência. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA.** 3.4 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0631924-69.2022.8.06.0000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. AGRAVANTE: ALDENIZA NASCIMENTO LACERDA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Agravante, por intermédio do advogado, Joufre Medeiros Montenegro, OAB/CE nº 24.047, tendo dispensada a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA.** 3.5 - APELAÇÃO CÍVEL – 0204680-20.2022.8.06.0167 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: FRANCISCO ULLISSIS PAIXÃO E VASCONCELOS. APELADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelante, por intermédio do advogado, Alexandre Ponte Linhares, OAB/CE nº 7.181, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificada do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA, A FIM DE DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA.** 3.6 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0025421-06.2007.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: SHOPPING CENTER IGUATEMI S/A. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Registro de Pedido de **Preferência** na Ordem de Julgamento solicitado pelo Autor, por intermédio do advogado, José Emmanuel Sampaio de Melo, OAB/CE nº 5.210. **Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA.** 3.7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0637566-23.2022.8.06.0000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVANTE: MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO. AGRAVADO: PAULO QUEZADO GURGEL E SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema

Martins do Vale. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Agravado, por intermédio do advogado, Paulo Giorgio Quezado Gurgel e Silva, OAB/CE nº 16.629, tendo dispensada a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 3.8 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0161433-75.2017.8.06.0001 – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC. APELADA: OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelante/Apelada OI S/A., por intermédio do advogado, Carlos Antônio Barbosa Caminha, OAB/CE nº 11.231, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO DO REQUERIDO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, E EM CONHECER DA APELAÇÃO DO REQUERENTE PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.9 – APELAÇÃO CÍVEL – 0010242-16.2018.8.06.0108 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: AGRÍCOLA FAMOSA LTDA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pela Apelante, por intermédio da advogada, Thaís Moreira Andrade Vieira, OAB/CE nº 23.247, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificada do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.10 – APELAÇÃO CÍVEL – 0011105-42.2018.8.06.0117 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A. APELADO: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelado, por intermédio da advogada, Melissa Pereira Guará, OAB/CE nº 27.710, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificada do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO, TODAVIA, EX OFFICIO A FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.11 – APELAÇÃO CÍVEL – 0119274-49.2019.8.06.0001 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: RIZONEUDO PEREIRA DA SILVA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelante, por intermédio do advogado, Pedro Henrique Lucas dos Santos, OAB/MG nº 156991, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.12 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0007529-84.2007.8.06.0001/50000 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: FERNANDA BENEVIDES DE VASCONCELOS. Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora. **Síntese: Na Sessão de Julgamento, realizada em 27/03/2023, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, eminente relatora do feito, ministrou seu entendimento no sentido de conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, ante a ausência de quaisquer dos vícios enumerados no art. 1.022 do Código de Processo Civil, mantendo inalterado o acórdão vergastado em todos os seus termos. Por ora, apesar do não acolhimento do presente recurso, que buscou, única e tão somente, o reexame de questões anteriormente analisadas por esta 3ª Câmara de Direito Público do TJ/CE, deixou de aplicar a multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC, por não ter sido possível constatar que houve intuito manifestamente protelatório na hipótese dos autos. Em seguida, o**********

Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues pediu vistas dos autos, para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 03/04/2023. Na Sessão de Julgamento, realizada em 03/04/23, foi adiada a análise para a sessão do dia 10/04/2023. Na Sessão de Julgamento, realizada em 10/04/23, foi adiada a análise para a sessão do dia 17/04/2023. Na Sessão de Julgamento, realizada em 17/04/2023, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues apresentou voto-vista divergente às fls. 36/52, no sentido de acolher os Embargos de Declaração opostos (/50000 e /50001), pedindo todas as vênias à e. Relatora do feito, para, conferindo-lhes efeitos infringentes, retificar o julgado de págs. 346/359 e, por conseguinte, desprover o recurso de apelação interposto, ante a incidência da prescrição. E, caso, superada essa questão, votou pela supressão e retificação da contradição do julgado, no sentido de negar procedência ao pedido autoral, ante a incidência das Sumulas 340 do STJ e 35 do STJ e a jurisprudência citada no referido voto. Por derradeiro, ante a improcedência do recurso de apelação, majorou a verba de sucumbência em R\$ 1.000,00 (mil reais) em favor de cada um dos réus, nos termos do art.85,§11º do CPC. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 24/04/2023. 3.13 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0007529-84.2007.8.06.0001/50001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ANDRÉA ROMERO RAMOS POMPEU DE VASCONCELOS. EMBARGADA: FERNANDA BENEVIDES DE VASCONCELOS. Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 03/04/2023, a Exma Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, eminente relatora do feito, ministrou seu entendimento no sentido de conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, ante a ausência de quaisquer dos vícios enumerados no art. 1.022 do Código de Processo Civil, mantendo inalterado o acórdão vergastado em todos os seus termos. Por ora, apesar do não acolhimento do presente recurso, que buscou, única e tão somente, o reexame de questões anteriormente analisadas por esta 3ª Câmara de Direito Público do TJ/CE, deixou de aplicar a multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC, por não ter sido possível constatar que houve intuito manifestamente protelatório na hipótese dos autos. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues pediu vistas dos autos, para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 10/04/2023. Na Sessão de Julgamento, realizada em 10/04/23, foi adiada a análise para a sessão do dia 17/04/2023. Na Sessão de Julgamento, realizada em 17/04/2023, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues apresentou voto-vista divergente às fls. 89/105, no sentido de acolher os Embargos de Declaração opostos (/50000 e /50001), pedindo todas as vênias à e. Relatora do feito, para, conferindo-lhes efeitos infringentes, retificar o julgado de págs. 346/359 e, por conseguinte, desprover o recurso de apelação interposto, ante a incidência da prescrição. E, caso, superada essa questão, votou pela supressão e retificação da contradição do julgado, no sentido de negar procedência ao pedido autoral, ante a incidência das Súmulas 340 do STJ e 35 do STJ e a jurisprudência citada no referido voto. Por derradeiro, ante a improcedência do recurso de apelação, majorou a verba de sucumbência em R\$ 1.000,00 (mil reais) em favor de cada um dos réus, nos termos do art.85,§11º do CPC. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 24/04/2023. 3.14 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 0007698-87.2017.8.06.0141 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER A REMESSA NECESSÁRIA, MAS CONHECER A APELAÇÃO, A FIM DE DAR PROVIMENTO A ESTA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.15 – APELAÇÃO CÍVEL – 0788103-97.2000.8.06.0001 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: FÁTIMA MARIA PORTELA TEIXEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.16 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0000100-22.2004.8.06.0179 – VARA

ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA. AUTOR: JOSÉ DAVILSON SIQUEIRA DE ARAUJO. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.17 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0280009-44.2021.8.06.0047 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE BATURITÉ. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER A REMESSA NECESSÁRIA, MAS CONHECER A APELAÇÃO, A FIM DE NEGAR PROVIMENTO A ESTA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.18 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0213426-21.2021.8.06.0001/50000 – 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA. EMBARGANTE: LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA. EMBARGANTE: LENOVO GLOBAL TECNOLOGIA BRASIL – COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.19 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0626351-50.2022.8.06.0000 – 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: MARIA DE FÁTIMA FROTA PONTES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.20 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0149994-33.2018.8.06.0001/50000 – 39ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. EMBARGADA: MARIA REJANE DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.21 - APELAÇÃO CÍVEL – 0009542-23.2019.8.06.0167 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APE/APDO: JOISE TELES DE MESQUITA. APE/APDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER AMBOS RECURSOS, PARA DAR PROVIMENTO AO DO AUTOR E NEGAR PROVIMENTO AO DO INSS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.22 – APELAÇÃO CÍVEL – 0200339-50.2022.8.06.0037 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ. APELANTE: JOSÉ GOMES SOARES. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA, DE OFÍCIO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.23 – APELAÇÃO CÍVEL – 0283880-89.2022.8.06.0001 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA ALYCE DA SILVA OLIVEIRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza

Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER A APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.24 - APELAÇÃO CÍVEL – 0027611-06.2018.8.06.0049 – 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: ANTONIO MOREIRA SOBRINHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.25 – APELAÇÃO CÍVEL – 0027551-33.2018.8.06.0049 – 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: JOSE MARIA LAURINDO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.26 – APELAÇÃO CÍVEL – 0027620-65.2018.8.06.0049 – 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: JOSÉ GUILHERME DE ANDRADE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.27 – APELAÇÃO CÍVEL - 0027618-95.2018.8.06.0049 – 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: JOSÉ FERREIRA DE LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.28 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0626199-02.2022.8.06.0000 – 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. AGRAVADO: SUZIELE PAULINO TEIXEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.29 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0637121-05.2022.8.06.0000 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA. AGRAVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE FRECHEIRINHA E SERVIDORES – APROFS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM JULGAR PREJUDICADO O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.30 - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0639893-38.2022.8.06.0000 – 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: TRANSMAX TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.31

– APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0726101-91.2000.8.06.0001 – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: RAFAELA RAMOS DE ABREU LIMA. APELADO: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER A APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO; E, CONHECER A REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.32 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0018895-77.2018.8.06.0117 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: DIOGO DE OLIVEIRA. APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO, A FIM DE NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.33 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0003734-94.2017.8.06.0106 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA. APELADA: FRANCINEIDE MATIAS ARRUDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.34 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0200037-51.2022.8.06.0027 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE. APELANTE: JOSÉ CLEUDES DOS SANTOS SALES. APELADA: MUNICÍPIO DE ACARAPE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER A REMESSA NECESSÁRIA E OS RECURSOS DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.35 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0000369-52.2018.8.06.0088 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA. APELADA: FLAVIANA PINHEIRO LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO; E EM CONHECER PARCIALMENTE DA APELAÇÃO PARA, NESSA EXTENSÃO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.36 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0021592-11.2019.8.06.0158 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. Remetente: J. de D. da 2 V. C. da C. de R. APELANTE: R. DA C. DO N. R. P. F. DA C. DA S. APELADA: E. DO C. APELADO: M. DE R. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO; E, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.37 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0052547-12.2020.8.06.0151 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADA: ANA VALÉRIA NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS,

RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.38 - APELAÇÃO CÍVEL - 0016792-12.2017.8.06.0092 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. APELANTE: REGILENE CARNEIRO DE ARAUJO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.39 - APELAÇÃO CÍVEL - 0003481-29.2012.8.06.0059 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU. APELANTE: CARLOS BOTELHO FILHO. APELADO: JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA, A FIM DE NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.40 - APELAÇÃO CÍVEL - 0133238-56.2012.8.06.0001 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ALAN GUIMARÃES CUNHA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.41 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050083-96.2020.8.06.0027 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE. APE/APDO: JOSÉ ARILO CAVALCANTE LIMA. APE/APDO: MUNICÍPIO DE ACARAPE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER A REMESSA NECESSÁRIA E OS RECURSOS DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.42 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200083-40.2022.8.06.0027 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE. APE/APDO: ANTONIO EVAULTON BARBOSA. APE/APDO: MUNICÍPIO DE ACARAPE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER OS RECURSOS DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.43 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050023-46.2020.8.06.0085 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. APELADO: CLAUDIR DE OLIVEIRA SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.44 - APELAÇÃO CÍVEL - 0157268-48.2018.8.06.0001 - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: HGR PARTICIPAÇÕES LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.45 - APELAÇÃO CÍVEL - 0001473-74.2018.8.06.0122 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: MUNICÍPIO DE MAURITI. APELADA: FRANCISCA INACIO TAVARES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es.

Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO; E, CONHECER DO APELO DO ENTE MUNICIPAL PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.46 - APELAÇÃO CÍVEL - 0005761-58.2016.8.06.0050 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ANTONIO SALES JÚNIOR. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER A APELAÇÃO, A FIM DE DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO A SENTENÇA E DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA O REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.47 - APELAÇÃO CÍVEL - 0096899-20.2015.8.06.0090 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ICÓ. APE/ADPO: MUNICÍPIO DE ICÓ. APELADA: EDILANIA DE AQUINO SOUZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DAS APELAÇÕES, A FIM DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO INTERPOSTO PELO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL DEMANDADO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO MANEJADO PELA PARTE AUTORA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.48 - APELAÇÃO CÍVEL - 0001415-71.2018.8.06.0122 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: MUNICÍPIO DE MAURITI. APELADA: JULIANA DE SOUSA BARBOSA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, A FIM DE DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.49 - APELAÇÃO CÍVEL - 0012644-46.2015.8.06.0053 - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADA: MARIA VALDÊNIA FONTELES. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.50 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0036890-31.2012.8.06.0112/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. EMBARGANTE: L HARINY DOS SANTOS SARAIVA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO ACLARATÓRIO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.51 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0052703-51.2017.8.06.0071/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. EMBARGANTE: ARIZA MARIA ROCHA. EMBARGADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.52 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0007323-82.2018.8.06.0131/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MULUNGU. EMBARGANTE: DEODATO RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS. EMBARGADO: PAULO HENRIQUE LOPES SAMPAIO. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE MULUNGU. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS

E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER PARCIALMENTE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.53 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0880622-03.2014.8.06.0001/50000 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: LEANDRES RODRIGUES DE LIMA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ROTAEXPRESSA S/A - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO ACLARATÓRIO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.54 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0050719-55.2021.8.06.0115/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. EMBARGADO: FRANCISCO GILBERTO SILVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.55 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0016720-47.2017.8.06.0117 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. AUTOR: RIQUE OLIVEIRA DE PAULA. RÉU: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.56 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0163550-10.2015.8.06.0001 – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: LUCAS DE ARAÚJO BARBOSA. IMPETRADO: DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CEJA. IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.57 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0010717-87.2015.8.06.0136 – 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. AUTOR: J. E. DE O. C. R. P. M. N. DA S. RÉU: M. DE P. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.58 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0639886-46.2022.8.06.0000 - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DAVID GLAYDSTON M. LEITE EIRELI. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.59 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0007886-98.2009.8.06.0064 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA GEANE AZEVEDO COELHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ,

POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO E AO REEXAME NECESSÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA.

3.60 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0052603-60.2021.8.06.0167/50000 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. EMBARGADO: FRANCISCO TARCÍSIO VASCONCELOS POMPEU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA.

3.61 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0640542-03.2022.8.06.0000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MAURITI. AGRAVADA: MARIA IONE LEITE LIMA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.62 - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0631888-27.2022.8.06.0000 - 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: NATÁLIA SOARES DE MENEZES. AGRAVADO: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA.

3.63 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0012196-23.2012.8.06.0136 - 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. APELANTE: MUNICÍPIO DE PACAJUS. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.64 - APELAÇÃO CÍVEL - 0001606-23.2000.8.06.0163 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. APELANTE: CAUBI AUGOSTINHO DE SOUZA. APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA.

3.65 - APELAÇÃO CÍVEL - 0009364-45.2019.8.06.0112 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. APELADA: MARINA GOMES MARÇAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS A APELAÇÃO CÍVEL DE Nº 0009364-45.2019.8.06.0112, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA.

3.66 - APELAÇÃO CÍVEL - 0429685-93.2010.8.06.0001 - 35ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. APELADO: VALDECI NEVES DE GOES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA.

3.67 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200100-27.2022.8.06.0108 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. APELADA: PAULA RANIELE BATISTA DE CARVALHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS,

RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM DECRETAR, EX OFFICIO, NULIDADE PARCIAL DA SENTENÇA POR JULGAMENTO EXTRA PETITA, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, E EM, EX OFFICIO ADEQUAR OS CONSECUTÓRIOS LEGAIS, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.68 - APELAÇÃO CÍVEL - 0296142-71.2022.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO E AO RECURSO DE APELAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.69 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200223-25.2022.8.06.0108 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. APELADO: LEDA MARIA SALES NOGUEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DE AÇÃO ACIMA EPIGRAFADA, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.70 - APELAÇÃO CÍVEL - 0001750-25.2019.8.06.0100 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPAJÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ. APELADO: MINISTERIO PUBLIC DO ESTADO DO CEARA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO E AO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.71 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200921-34.2022.8.06.0107 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. APELADA: LUCIANA CRISTINA BORGES FERNANDES. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.72 - APELAÇÃO CÍVEL - 0240015-50.2021.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: BÁRBARA NUNES CORRÊA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DE AÇÃO ACIMA EPIGRAFADA, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.73 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0074089-71.2008.8.06.0001/50000 - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADO: MARIA HELENA MARTINS PEREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.74 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0004659-70.2010.8.06.0095/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. EMBARGANTE: TÁCITO GUIMARÃES DE CARVALHO. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.75 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0198128-96.2015.8.06.0001/50002 - 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: JOSÉ VALDI NOJOSA ROCHA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.76 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0632164-58.2022.8.06.0000/50001 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES. EMBARGANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE SALITRE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.77 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0260596-24.2000.8.06.0001/50000 - 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESPOLIO DE WANDA QUEIROZ COSTA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.78 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0014420-96.2019.8.06.0035/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE ARACATI. EMBARGADO: ELENILSON ALVES DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ATRIBUINDO EFEITOS INFRINGENTES PARA CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NO SENTIDO DE DECLARAR A NULIDADE DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO. 3.79 - PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO - 0621131-37.2023.8.06.0000 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REQUERENTE: ESTADO DO CEARÁ. REQUERIDA: L. DE O. L. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONCEDER O EFEITO SUSPENSIVO AO APELO INTERPOSTO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.80 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0240424-26.2021.8.06.0001 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO. IMPETRANTE: JOÃO KELLY ALVES DA SILVA. IMPETRADO: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA. IMPETRADO: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 3.81 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0629226-90.2022.8.06.0000 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: LETÍCIA RIBEIRO PIRES. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 17/04/2023, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, eminente relator do feito, preliminarmente, ministrou seu entendimento no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento. Em seguida, o Exmo. Sr. Des.

Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 24/04/2023. 3.82 - AGRADO DE INSTRUMENTO - 0640107-29.2022.8.06.0000 - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO E DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.83 - AGRADO DE INSTRUMENTO - 0620247-08.2023.8.06.0000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUÍ. AGRAVANTE: DENISE RODRIGUES CORREIA. AGRAVANTE: ANA MARIA TABOSA MORAIS. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.84 - APELAÇÃO CÍVEL - 0286009-67.2022.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ANA BEATRIZ SANT ANA FIGUEIREDO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.85 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0004237-08.2019.8.06.0119 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. AUTORA: ANTONIA DE SOUSA JANUARIO. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.86 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0041458-11.2007.8.06.0001/50001 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: OLAVO CARNEIRO PORTELA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, SUPRINDO A OMISSÃO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.87 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0000685-19.2019.8.06.0092/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. EMBARGANTE: JOSÉ EDVAL PIMENTEL DE ALMEIDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.88 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0000878-75.2018.8.06.0122/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE MAURITI. EMBARGADA: MARIA EDNA ALMEIDA ALVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA ACOLHÊ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA.

3.89 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0140055-63.2017.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MARCELO DE FREITAS TORRES DE MELO NETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0140055-63.2017.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA.

3.90 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0050528-30.2021.8.06.0173 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. APT/APDO: FRANCISCA FRANCI DA SILVA FREIRES. APT/APDO: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0050528-30.2021.8.06.0173, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DAS APELAÇÕES INTERPOSTAS, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, E, EM SEDE DE REMESSA NECESSÁRIA, MODIFICAR A SENTENÇA, TÃO SOMENTE PARA CONSTAR A OBRIGATORIEDADE DE RENOVAÇÃO PERIÓDICA DA PRESCRIÇÃO MÉDICA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.91 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0004695-68.2019.8.06.0137 - 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. APELANTE: MUNICÍPIO DE PACATUBA. APELADA: MARIA ROSIMAR LOURENCO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004695-68.2019.8.06.0137, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.92 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0640353-25.2022.8.06.0000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AGRAVANTE: ZENEIDA GUEDES DE SOUSA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0640353-25.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.93 - APELAÇÃO CÍVEL - 0186158-31.2017.8.06.0001 - 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: NATHÁLIA BATISTA DA SILVA. APELADO: DIRETOR DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS S/S LTDA - ME - (CIEJA). APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0186158-31.2017.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA.

3.94 - APELAÇÃO CÍVEL - 0779975-88.2000.8.06.0001 - 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA DAS GRACAS FERREIRA UCHÔA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0779975-88.2000.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.95 - APELAÇÃO CÍVEL - 0049264-06.2016.8.06.0091 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: JESSICA INGRID MARINHO CHAVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049264-06.2016.8.06.0091, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.96 - APELAÇÃO CÍVEL - 0101799-80.2019.8.06.0001 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APELADO: OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0101799-80.2019.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO-SE, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.97 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050700-57.2020.8.06.0156 - 2ª VARA DA COMARCA DE REDENÇÃO. APELANTE: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO. APELADO: CARLOS CESAR MONTEIRO DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050700-57.2020.8.06.0156, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.98 - APELAÇÃO CÍVEL - 0001095-34.2019.8.06.0171 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE TAUÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001095-34.2019.8.06.0171, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.99 - APELAÇÃO CÍVEL - 0001457-36.2019.8.06.0171 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE TAUÁ. APELADO: MARIA ALICE CAVALCANTE MENDES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001457-36.2019.8.06.0171, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, APENAS NO QUE SE REFERE AOS CONSECTÁRIOS LEGAIS DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.100 - APELAÇÃO CÍVEL - 0163331-89.2018.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: E. DO C. APELADO: L. O. M. C. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0163331-89.2018.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.101 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200287-

35.2022.8.06.0108 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. APELADO: PATRÍCIA CAMINHA MENDONCA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200287-35.2022.8.06.0108, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM ANULAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO E, COM BASE NO ART. 1.013, § 3º, I, DO CPC, DECIDIR PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO AUTURAL, JULGANDO, POR CONSEGUINTE, PREJUDICADA A APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.102 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000745-37.2009.8.06.0158 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. APELANTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000745-37.2009.8.06.0158, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, ANTE A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA CORTE DE JUSTIÇA PARA APRECIAR O RECURSO, DETERMINANDO, ATO CONTÍNUO, A REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.103 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0106276-83.2018.8.06.0001/50000 - 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ORTHOVIE COMÉRCIO DE IMPLANTES LTDA ME. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: AZUL CARGO EXPRESS - BS CARGO REC LTDA – EPP. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0106276-83.2018.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.104 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0633331-81.2020.8.06.0000/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IRACEMA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA FREIRE. Des. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora. Síntese: na Sessão de Julgamento, realizada em 17/04/2023, a Exma. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, eminente relatora do feito, preliminarmente, ministrou seu entendimento no sentido de conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 24/04/2023.

3.105 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0122412-39.2010.8.06.0001/50000 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122412-39.2010.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.106 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0143079-31.2019.8.06.0001/50001 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MAQUITEC INFORMÁTICA COMERCIAL E ASSISTÊNCIA LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0143079-31.2019.8.06.0001/50001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.107 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0011873-

72.2019.8.06.0168/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE MILHÃ. EMBARGADO: FRANCISCO ADRIANO SILVA LUCENA. EMBARGADO: RONALDO MOURA FEITOZA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011873-72.2019.8.06.0168/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.108 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0000199-83.2018.8.06.0087/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIAPINA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE IBIAPINA. EMBARGADA: MARIA VANUSA NOGUEIRA LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000199-83.2018.8.06.0087/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.109 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - 0000411-66.2012.8.06.0200/50000 - VARA ÚNICA VINCULADA DE MILHA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MILHÃ. AGRAVADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PIQUET CARNEIRO, DEP. IRAPUAN PINHEIRO E MILHÃ- SINDSERP Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.110 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - 0628434-10.2020.8.06.0000/50001 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: LORENNNA DA SILVA SANTOS REPRESENTADA POR VITÓRIA DA SILVA MENESES GUEDES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.111 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - 0638333-61.2022.8.06.0000/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARACATI. AGRAVADA: FRANCISCO JOSÉ GONDIM DA COSTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.112 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0639414-45.2022.8.06.0000 - 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. AGRAVANTE: MARIA MÍRIA CAVALCANTE MARINHO. AGRAVANTE: GILVAN MEDEIROS LOPES. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PACAJUS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.113 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0634520-26.2022.8.06.0000 - 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.114 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0086113-05.2006.8.06.0001 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. APELADA:

DAVINA GRANJEIRO GERALDO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.115 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0142444-21.2017.8.06.0001 - 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. RÉU: DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (CEJA) MOREIRA CAMPOS. APELADA: ISABELA MACHADO FORTES.

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DECRETAR A NULIDADE DA SENTENÇA E, POR FIM, DECLARAR PREJUDICADA A APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.116 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0000079-88.2018.8.06.0168 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. APELANTE: MAYANE PINHEIRO LEITE. APELADA: FRANCISCA AMBROSINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA.

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.117 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0050115-50.2020.8.06.0044 - VARA ÚNICA VINCULADA DE BARREIRA. APELANTE: M. DE B. APELADO: J. DE S. L.

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, RESTANDO PREJUDICADA A ANÁLISE DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.118 - APELAÇÃO CÍVEL - 0010893-45.2013.8.06.0101 - 2ª VARA DA COMARCA DE ITAIPUOCA. APELANTE: COSMA JOSÉ DE SOUSA E OUTROS. APELADO: MUNICÍPIO DE ITAIPUOCA.

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.119 - APELAÇÃO CÍVEL - 0912440-70.2014.8.06.0001 - AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ.

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.120 - APELAÇÃO CÍVEL - 0045599-05.2009.8.06.0001 - 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.121 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000187-48.2014.8.06.0204 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO. APELANTE: ANTONIA ALVES RODRIGUES. APELADO: MUNICÍPIO DE PACUJÁ.

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.122 - APELAÇÃO CÍVEL - 0207563-84.2021.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APE/ APDO: WHITE MARTINS

GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. APTE/APDO: WHITE MARTINS PECÉM GASES INDUSTRIAIS LTDA. APTE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELO ESTADO DO CEARÁ PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, E EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELA PROMOVENTE PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.123 - APELAÇÃO CÍVEL - 0132069-97.2013.8.06.0001 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: MARIA DE FÁTIMA MAIA MONTEIRO E OUTRAS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.124 - APELAÇÃO CÍVEL - 0012885-47.2017.8.06.0086 - 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. APTE/APDA: KARLA MICHELE FERNANDES FERREIRA. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE HORIZONTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.125 - APELAÇÃO CÍVEL - 0001765-64.2003.8.06.0064 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: BERNARDO JACINTO DE SOUSA. APELADOS: ANTÔNIO SOLON PEREIRA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.126 - APELAÇÃO CÍVEL - 0264033-04.2022.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: GABRIEL PORTELA DOS SANTOS GOMES. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.127 - APELAÇÃO CÍVEL - 0004929-21.2015.8.06.0095 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ROBERTO EUFRÁSIO DE ALENCAR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.128 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200498-67.2023.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, TODAVIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.129 - APELAÇÃO CÍVEL - 0294964-87.2022.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: HELENA MARIA DA SILVA DUARTE. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, TODAVIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS

TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.130 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200402-52.2023.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: PEDRO GUSTAVO BORGES DO NASCIMENTO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NÃO PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.131 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0000382-78.2012.8.06.0147/50001 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO. EMBARGANTE: SINDSERP – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIQUET CARNEIRO. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.132 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0637572-64.2021.8.06.0000/50001 - 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. EMBARGANTE: INDUSTRIAL E COMERCIAL SUCOS TROPICAIS LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.133 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0055055-18.2005.8.06.0001/50000 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: FRANCISCO WILLIANS MAGALHAES MENEZES. EMBARGADO: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ – SOHIDRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.134 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0000223-29.2019.8.06.0200/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE MILHÃ. EMBARGADAS: MIRAVÂNIA PINHEIRO LEITE E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.135 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0051141-89.2021.8.06.0160/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. EMBARGANTE: ESTEVAM RODRIGUES DA SILVA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE CATUNDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, PARA SANAR OS VÍCIOS APONTADOS, COM EFEITOS INFRINGENTES, REFORMANDO O ARESTO ADVERSADO PARA: CONHECER DO APELO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, ALTERANDO A SENTENÇA APENAS PARA AFASTAR A LIMITAÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL REFERENTE À CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA-PRÊMIO, DAS FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS E DO TERÇO CONSTITUCIONAL, QUE DEVEM INTEGRAR A CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO, ALÉM DE POSTERGAR A FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, INCLUSIVE OS RECURSAIS, PARA O MOMENTO DA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.136 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL. 0029986-55.2003.8.06.0000/50001 - EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADAS: MARIA MOSSILENCY FERNANDES LEITE E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS

TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 4 – DIVERSOS: 4.1 – REGISTRO DE SUSPENSÃO: o julgamento do processo de número 2 do Roteiro de Pauta, da relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues foi **SUSPENSO**, em virtude da divergência apresentada pela Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro e diante do resultado não unânime, restou suspenso o julgamento do presente recurso, a fim de viabilizar o julgamento ampliado, nos termos do art. 942 do CPC, ficando designada a data de 24 de abril de 2023, às 14h, para continuidade do julgamento. **4.1.1 - (2) - APELAÇÃO CÍVEL - 0002692-15.2013.8.06.0085 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA. APELADA: ROSA MARIA VIEIRA ABREU.** Na Sessão de Julgamento, realizada em 20/03/2023, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, eminente relator do feito, preliminarmente, ministrou seu entendimento no sentido de conhecer e dar provimento ao Recurso de Apelação Cível. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 17/04/2023. Na Sessão de Julgamento, realizada em 17/04/2023, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro apresentou voto-vista divergente às fls. 179/184, no sentido de conhecer do Apelo, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão em vergaste. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale acompanhou o voto da Desa. Joriza. Em face da divergência apresentada e diante do resultado não unânime, restou suspenso o julgamento do presente recurso, a fim de viabilizar o julgamento ampliado, nos termos do art. 942 do CPC, ficando designada a data de 24 de abril de 2023, às 14h, para continuidade do julgamento. **4.2 – REGISTRO DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE NÚMEROS 10 E 127 DO ROTEIRO DE PAUTA:** o Gabinete do Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, solicitou a retirada de pauta dos processos relacionados abaixo: **4.2.1 – (10) – APELAÇÃO CÍVEL – 0000115-92.2000.8.06.0126 – 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.** **4.2.2 - (127) – APELAÇÃO CÍVEL – 0035086-70.2012.8.06.0001 – 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAGARANA. APELADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** **4.3 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o processo de número 13 do Roteiro de Pauta, foi adiado por indicação da relatora, Exma. Sra. Des. Joriza Magalhães Pinheiro, para a data de 08/05/2023: **4.3.1 - (13) – APELAÇÃO CÍVEL – 0051767-38.2021.8.06.0151 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO INTEGRADO AO SOCIAL – CDTIS. APELADO: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.** **4.4 – REGISTRO DE PROCESSO RETIRADO DE PAUTA DE NÚMERO 40 DO ROTEIRO DE PAUTA:** o Gabinete da Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, solicitou a retirada de pauta do processo relacionado abaixo: **4.4.1 – (40) - APELAÇÃO CÍVEL – 0012187-48.2018.8.06.0137 – 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. APELANTE: M. DE P. APELADO: F. M. DOS S. R. P. Z. M. DOS S.** **4.5 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números 67 e 79 do Roteiro de Pauta, foram adiados por indicação da relatora, Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes, para a data de 24/04/2023: **4.5.1 - (67) - APELAÇÃO CÍVEL – 0008473-07.2018.8.06.0129 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCO. APELANTE: MUNICÍPIO DE MORRINHOS. APELADAS: MARIA SOCORRO DE MARIA E OUTROS.** **4.5.2 – (79) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0004666-59.2015.8.06.0104/50002 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAREMA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE ITAREMA. EMBARGADOS: JOSÉ JOZENI DOS SANTOS E OUTROS.** **4.6 – REGISTRO DE VOTO DE CONGRATULAÇÃO:** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo - Presidente da 3ª Câmara de Direito Público, propôs inserção em Ata de Votos de Congratulação, proposição de sua autoria, direcionada a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Iracema Martins do Vale**, em razão de seu natalício. Em seguida o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargador(a)es Francisco Luciano Lima Rodrigues, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro acolheram, por unanimidade, os votos de Congratulação. **5 - JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA DO PJE: 21 - 0201313-41.2022.8.06.0117 - Perdas e Danos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. LUCIA DE FREITAS DE LIMA X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.** Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pela Apelante, por intermédio do advogado, Joffre Medeiros Montenegro, OAB/CE nº 24.047, mas não compareceu, sendo julgado como Preferência. **JULGADORES: DESES. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (RELATORA), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (VOGAL) E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO NÃO CONHECIDO. 1 – 0000034-60.2008.8.06.0160 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE – APELAÇÃO CÍ-**

VEL. ESTADO DO CEARA X ANTONIA MESQUITA LIMA. JULGADORES: DESES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO (RELATOR), LUCIANO LIMA RODRIGUES (VOGAL) E MARIA VILAU-BA FAUSTO LOPES (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 2 – [102905-82.2016.8.06.0001](#) - [Repetição de indébito](#). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL

ESTADO DO CEARA X MINERADORA NOVA OLINDA SERVIÇOS LTDA. JULGADORES: DESES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO (RELATOR), LUCIANO LIMA RODRIGUES (VOGAL) E MARIA VILAU-BA FAUSTO LOPES (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPRO-VIDO. 3 – [0172124-90.2013.8.06.0001](#) – [Obrigação de Fazer / Não Fazer](#), CLASSE – APELAÇÃO CÍ-VEL. MARIA DAS GRACAS GOMES COLARES X INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA – ISSEC. JULGADORES: DESES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO (RELATOR), LUCIANO LIMA RODRIGUES (VOGAL) E MARIA VILAU-BA FAUSTO LOPES (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 4 – [0051068-89.2021.8.06.0040](#) – [1/3 de férias](#). CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

JOSE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS X MUNICÍPIO DE ASSARÉ. JULGADORES: DESES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO (RELATOR), LUCIANO LIMA RODRIGUES (VOGAL) E MARIA VILAU-BA FAUSTO LOPES (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO NÃO CONHECIDO. 5 – [0051630-59.2021.8.06.0053](#) – [Obrigação de Fazer / Não Fazer](#). CLASSE – APELAÇÃO.

MUNICÍPIO DE CAMOCIM X JOÃO BATISTA MONTEIRO. JULGADORES: DESES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO (RELATOR), LUCIANO LIMA RODRIGUES (VOGAL) E MARIA VILAU-BA FAUSTO LOPES (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6 – [0246174-72.2022.8.06.0001](#) – [Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação](#). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL

SERVNAC SEGURANÇA LTDA (1) X Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão do Municí-pio de Fortaleza. JULGADORES: DESES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO (RELATOR), LUCIANO LIMA RODRIGUES (VOGAL) E MARIA VILAU-BA FAUSTO LOPES (VOGAL). PROCLAMA-ÇÃO: RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 7 – [0843648-64.2014.8.06.0001](#) – [Obrigação de Fazer / Não Fazer](#). CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

ESTADO DO CEARA X LUIZ ANTONIO FERREIRA DE SOUSA. JULGADORES: DESES. WASHING-TON LUIS BEZERRA DE ARAUJO (RELATOR), LUCIANO LIMA RODRIGUES (VOGAL) E MARIA VI-LAUBA FAUSTO LOPES (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO NÃO CONHECIDO. 8 – [0020777-83.2008.8.06.0001](#) – [Pagamento Atrasado / Correção Monetária](#). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL.

ALBA LUCI REGO MURARO PELOSO X ESTADO DO CEARA. JULGADORES: DESES. WASHING-TON LUIS BEZERRA DE ARAUJO (RELATOR), LUCIANO LIMA RODRIGUES (VOGAL) E MARIA VI-LAUBA FAUSTO LOPES (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 9 – [0050747-32.2020.8.06.0091](#) – [Indenização por Dano Moral](#). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL.

ANTONIA DAGILA PEREIRA DE LIMA (1) X SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUA-TU. JULGADORES: DESES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO (RELATOR), LUCIANO LIMA RODRIGUES (VOGAL) E MARIA VILAU-BA FAUSTO LOPES (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RE-CURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 10 – [0051492-12.2020.8.06.0091](#) – [Indenização por Dano Moral](#). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL.

JOSE PEDRO NETO X SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU. JULGADORES: DESES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO (RELATOR), LUCIANO LIMA RODRIGUES (VOGAL) E MARIA VILAU-BA FAUSTO LOPES (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 11 – [0200120-13.2022.8.06.0045](#) – [Gratificação Natalina/13º Salário](#). CLASSE – APE- LAÇÃO CÍVEL.

MUNICÍPIO DE BARRO X SAMUEL STANISLAU DA SILVA. JULGADORES: DESES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO (RELATOR), LUCIANO LIMA RODRIGUES (VOGAL) E MARIA VILAU-BA FAUSTO LOPES (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 12 – [0051017-63.2020.8.06.0121](#) – [Gratificações Municipais Específicas](#). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL.

MARIA ELIZABETE SOUSA MESQUITA (1) X MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ. JULGADORES: DE- SES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO (RELATOR), LUCIANO LIMA RODRIGUES (VO- GAL) E MARIA VILAU-BA FAUSTO LOPES (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 13 – [0000131-51.2018.8.06.0179](#) – [Adicional de Serviço Noturno](#). CLAS- SE – APELAÇÃO CÍVEL.

Maria do Livramento Martins da Silva X MUNICÍPIO DE URUOCA. JULGADORES: DESES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO (RELATOR), LUCIANO LIMA RODRIGUES (VOGAL) E

MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

14 - [0201017-68.2022.8.06.0133](#) - [Tutela de Urgência](#). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA X MARIA DO ESPIRITO SANTO COSTA DA SILVA. JULGADORES: DESES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO (RELATOR), LUCIANO LIMA RODRIGUES (VOGAL) E MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 15 - [0008298-31.2019.8.06.0047](#) - [Obrigação de Fazer / Não Fazer](#). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA X ERINEUDA PEREIRA DE QUEIROZ. JULGADORES: DESES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO (RELATOR), LUCIANO LIMA RODRIGUES (VOGAL) E MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 16 - [0244665-43.2021.8.06.0001](#) - [Obrigação de Fazer / Não Fazer](#). CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. NARCÉLIA LOPES DA SILVA X MUNICÍPIO DE FORTALEZA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM. JULGADORES: DESES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO (RELATOR), LUCIANO LIMA RODRIGUES (VOGAL) E MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 17 - [0173222-03.2019.8.06.0001](#) - [Multas e demais Sanções](#). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. X Promotoria de Proteção e Defesa do Consumidor-DECON. JULGADORES: DESES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO (RELATOR), LUCIANO LIMA RODRIGUES (VOGAL) E MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 18 - [0891517-23.2014.8.06.0001](#) - [Busca e Apreensão](#). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO DE ASSIS CARDOZO DA SILVA X DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO. JULGADORES: DESES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO (RELATOR), LUCIANO LIMA RODRIGUES (VOGAL) E MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 19 - [0081910-97.2006.8.06.0001](#) - [Violação dos Princípios Administrativos](#). CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. Renato Roseno de Oliveira (4) X Francisco Auto Filho. JULGADORES: DESES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO (RELATOR), LUCIANO LIMA RODRIGUES (VOGAL) E MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO NÃO CONHECIDO. 20 - [0147922-73.2018.8.06.0001](#) - [Obrigação de Fazer / Não Fazer](#). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL. SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO CEARA X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. JULGADORES: DESES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO (RELATOR), LUCIANO LIMA RODRIGUES (VOGAL) E MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 22 - [0287002-47.2021.8.06.0001](#) - [Unidade de terapia intensiva \(UTI\) / unidade de cuidados intensivos \(UCI\)](#). CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. MARIA SOCORRO VIEIRA BEZERRA (1) X ESTADO DO CEARA. JULGADORES: DESES. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (RELATORA), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (VOGAL) E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 23 - [0203449-73.2022.8.06.0064](#) - [Obrigação de Fazer / Não Fazer](#). CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. INÊS PEREIRA RODRIGUES X ESTADO DO CEARA. JULGADORES: DESES. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (RELATORA), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (VOGAL) E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 24 - [0241178-31.2022.8.06.0001](#) - [Obrigação de Fazer / Não Fazer](#). CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. JULGADORES: DESES. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (RELATORA), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (VOGAL) E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 25 - [0247353-41.2022.8.06.0001](#) - [Unidade de terapia intensiva \(UTI\) / unidade de cuidados intensivos \(UCI\)](#). CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. ANA MARIA FREITAS DE MORAIS MELO X MUNICÍPIO DE FORTALEZA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM. JULGADORES: DESES. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (RELATORA), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (VOGAL) E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 26 - [0050810-57.2020.8.06.0091](#) - [Indenização por Dano Moral](#). CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL.

MARIA MARTINS DE SENA NASCIMENTO X SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU. JULGADORES: DESES. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (RELATORA), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (VOGAL) E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 27 – [0051456-93.2021.8.06.0071 – Reintegração ou Readmissão.](#) CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL

ESTADO DO CEARA X PAULO SEVERO GOMES. JULGADORES: DESES. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (RELATORA), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (VOGAL) E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 28 – [0120364-10.2010.8.06.0001 – Revisão.](#) CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL

ESTADO DO CEARA (1) X TEREZINHA BENÍCIO DE ALMEIDA RIBEIRO. JULGADORES: DESES. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (RELATORA), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (VOGAL) E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 29 – [0051125-20.2021.8.06.0069 – Indenização Trabalhista.](#) CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL

MUNICÍPIO DE COREAÚ X IZÍDIO RAVENO AGUIAR DE CARVALHO. JULGADORES: DESES. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (RELATORA), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (VOGAL) E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 30 – [0259619-60.2022.8.06.0001 – Exclusão – ICMS.](#) CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA.

PUMA SPORTS LTDA. (2) X Coordenador da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará. JULGADORES: DESES. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (RELATORA), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (VOGAL) E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 31 – [0051936-59.2021.8.06.0075 – Obrigação de Fazer / Não Fazer.](#) CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL.

EVARISTO JORGE MIGUEL X ESTADO DO CEARA. JULGADORES: DESES. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (RELATORA), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (VOGAL) E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 32 – [0397750-35.2010.8.06.0001 – Descontos Indevidos.](#) CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL.

JOSE IVANILDO GOMES ALVES X PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. JULGADORES: DESES. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (RELATORA), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (VOGAL) E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 33 – [0209539-92.2022.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias.](#) CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL.

SOUFER INDUSTRIAL LTDA. (4) X ESTADO DO CEARA. JULGADORES: DESES. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (RELATORA), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (VOGAL) E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO NÃO CONHECIDO. 34 – [0023980-82.2010.8.06.0001 – Multas e demais Sanções.](#) CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

BANCO DO BRASIL SÁ X ESTADO DO CEARA. JULGADORES: DESES. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (RELATORA), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (VOGAL) E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 35 – [0002852-12.2018.8.06.0167 – Tutela de Urgência.](#) CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (2) X INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR. JULGADORES: DESES. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (RELATORA), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (VOGAL) E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 36 – [0210472-65.2022.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias.](#) CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL

LOJAS LE BISCUIT S/A (3) X Coordenador de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará. JULGADORES: DESES. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (RELATORA), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO (VOGAL) E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE (VOGAL). PROCLAMAÇÃO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO
Presidente

DAVID AGUIAR COSTA
Coordenador